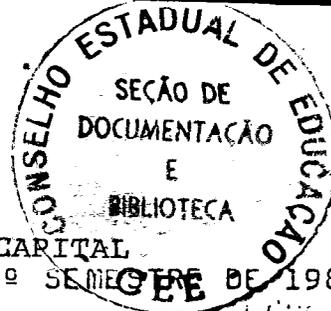


D.O.E. de 05 JAN 1988. 09



14/1/88 *auto*

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 2365/78  
INTERESSADO : COLÉGIO "MONTEIRO LOBATO" - CARITAL  
ASSUNTO : REAJUSTE ESPECIAL PARA O 2º SEMESTRE DE 1987  
RELATOR NA CENE : MARCELO GOMES SODRÉ  
RELATOR EM PLENÁRIO: Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES  
INDICAÇÃO CEE/CENE nº 144 / 87 - Aprovada em 22 / 12 / 87

CONSELHO PLENO

1. - RELATÓRIO

O interessado está solicitando reajuste especial para correção de defasagem nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE 20/87 e, para isso, apresenta a documentação prevista na Deliberação CEE 23/87.

2. - APRECIÇÃO

O preenchimento dos formulários não permite a análise dos dados. Não foi possível obter-se a informação solicitada no Formulário 9 de forma discriminada. Além disso, as despesas no item "outros" são 28% das despesas. E por outro lado, o estabelecimento não comprovou o cumprimento do art. 5, § 2º da Deliberação 20/87.

3. - CONCLUSÃO (Processo n. 2365/78)

CURSO : 1º GRAU 1ª A 4ª SÉRIE

Pelo exposto manifesto-me pelo INDEFERIMENTO do pedido, ficando assim fixadas as mensalidades do 2º semestre de 1987 para este curso:

Meses	Mensalidades
JULHO	Cz\$ 731,94
AGOSTO	Cz\$ 731,94
SETEMBRO	Cz\$ 781,98
OUTUBRO	Cz\$ 835,44
NOVEMBRO	Cz\$ 892,55
DEZEMBRO	Cz\$ 994,55

CURSO : 1º GRAU 5ª A 8ª SÉRIE

Pelo exposto, manifesto-me pelo INDEFERIMENTO do pedido, ficando assim fixadas as mensalidades do 2º semestre de 1987 para este curso:

Meses	Mensalidades
JULHO	Cz\$ 997,06
AGOSTO	Cz\$ 997,06
SETEMBRO	Cz\$ 1.065,22
OUTUBRO	Cz\$ 1.138,04
NOVEMBRO	Cz\$ 1.215,83
DEZEMBRO	Cz\$ 1.354,78

CENE / CEE, em 17/12/87

*Marcelo Gomes Sodrè*  
a) MARCELO GOMES SODRÉ  
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou De claração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Consª JORGE NAGLE  
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Cons<sup>o</sup> Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.